

Modelo B Modelo n.º 481 (Exclusivo da Imprensa Nacional de Lisboa)

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS
COMISSARIADO DO DESEMPREGO

Fundo de Desemprego

Guia n.º ...

Concelho d. *...º bairro*

Vai, morador em, concelho ouº bairro de, de harmonia com o disposto na alínea b) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45 080, de 20 de Junho de 1963, depositar na tesouraria da Fazenda Pública deste concelho ou bairro, com destino ao Comissariado do Desemprego, a quantia de, correspondente às quotizações para o Fundo de Desemprego, abaixo discriminadas, respeitantes ao mês de de 19... e relativas a . . . empregados e . . . operários ao seu serviço n.º (a), sit. . . em . . . na rua, n.º

1 0/0 correspondente à totalidade dos ordenados, salários e outras remunerações, pagos pela entidade responsável.\$...
2 0/0 sobre os ordenados, salários e outras remunerações, pagos ao pessoal respectivo\$...

Total *...\$...*

., de de 19...

0

(b)

Observação. — Estas guias são preenchidas em triplicado, ficando, depois de pagas, uma em poder do depositante, outra na secção de finanças e a terceira deve ser enviada pela mesma secção ao Comissariado do Desemprego.

(a) Estabelecimento, escritório, fábrica, oficina, obra, etc.
(b) Lugar para o recibo da tesouraria de finanças.

Ministério das Obras Públicas, 20 de Junho de 1963. — O Ministro das Obras Públicas, *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 45 081

Considerando que foi adjudicada a Augusto dos Santos a empreitada de conservação do edifício dos correios, telégrafos e telefones de Santarém;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de 300 dias, que abrange parte dos anos de 1963 e de 1964;

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º e seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Augusto dos Santos para a execução da empreitada de conservação do edifício dos correios, telégrafos e telefones de Santarém, pela importância de 432 296\$10.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 380 000\$ no corrente ano e 52 296\$10, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1964.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Junho de 1963. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 4 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPITULO 3.º

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Universidade do Porto

Reitoria, secretaria, tesouraria e Museu de Arqueologia Histórica

Artigo 321.º «Encargos administrativos»:

Do n.º 2) «Pagamento de serviços e encargos não especificados»:

Alínea b) «Diversos» — 4 000\$00

Para o n.º 1) «Publicidade e propaganda» + 4 000\$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 5 de Junho de 1963. — O Chefe da Repartição, *Albertino Marques*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Junta Central de Portos

Portaria n.º 19 911

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do Estatuto das Juntas Autónomas dos Portos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 754, de 18 de Fevereiro de 1950, manter em vigor as tarifas provisórias da Junta Autónoma dos Portos do Distrito de Ponta Delgada, aprovadas pela Portaria n.º 15 371, de 9 de Maio de 1955, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.ºs 16 364, de 25 de Julho de 1957, 16 783, de 28 de Julho de 1958, e 17 435, de 20 de Novembro de 1959.

Ministério das Comunicações, 20 de Junho de 1963. — O Ministro das Comunicações, *Carlos Gomes da Silva Ribeiro*.